



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2150/2023

De 16 de Maio de 2023

**Autoriza abertura de crédito
suplementar por superavit fi-
nanceiro.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superavit financeiro no valor de R\$-166.447,75 (Cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual exercício de 2023, nas seguintes classificações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Classificação: 26.782.0034.2.025- Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

Conta Despesa: 257

Fonte Recurso: 1755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00—Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 61,197,25

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07.01 – Manutenção Ensino Fundamental/Infantil

Classificação: 12.122.0003.2.029-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

Conta Despesa: 796

Fonte Recurso: 1755- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 625,88

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde

Classificação: 10.301.0007.2.048-Manutenção das Atividades na Atenção Básica

Conta Despesa: 478

Fonte Recurso: 1755-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 104.624,62

Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo 1º, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, nas seguintes fontes de recurso:

Fonte	Desdobramento	Recurso	Valor em R\$
1755	1002	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	625,88
1755	1072	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	61.197,25
1755	4002	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	104.624,62
TOTAL GERAL			166.447,75

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do Mês de Maio de 2023.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de
Publicações Oficiais da Prefeitura
Municipal de Cerro Branco em
16/05/2023

JB.
Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

ADM 2021 2024

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Administração



MENSAGEM Nº043/2023

Cerro Branco- RS, 02 de maio de 2023.

Ilmo. Sr. Presidente
JAQUES DANIEL AULER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Senhores Vereadores:

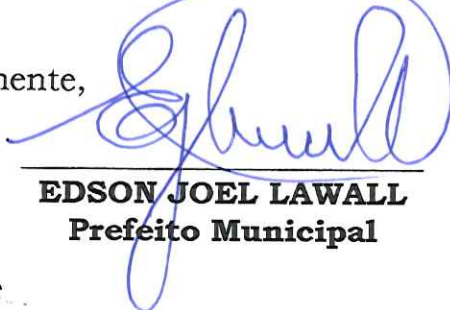
É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Senhoria, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar por superavit financeiro.

Com o reforço nas dotações através deste projeto será possível utilizar a sobra de valores apurados no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 na fonte de recursos da Alienação de Bens, ou seja recurso da venda de patrimônio realizada em anos anteriores e que não foram utilizados pelo município devendo ser novamente investidos na compra de equipamentos e material permanente, mediante abertura de crédito adicional.

Pelo exposto e atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

REUNIÃO DE 15 / 05 / 2023
VOTOS A FAVOR 08
VOTOS CONTRÁRIOS 00
ABSTENÇÃO 00

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 e-mail: administracao@pmcerrobranco.rs.gov.br